

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e ofro dias de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG rf 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF rf 710.433.659-15, nos termos da Lei nf 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nf 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nf 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nf 14/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a fatura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS..., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: A.C. DOS SANTOS CURSOS E TREINAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RuaRUA DIVA PROENÇA , 700 CEP: 86870000 BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.415.342/0001-01, neste ato representada pelo Sr. ANA CLAUDIA DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG76980934, inscrito no CPF sob o nº 010.661.689-70, residente e domiciliado na Rua AVENIDA TANCREDO NEVES, 3303 CEP: 86870000 BAIRRO: CENTRO, na cidade delvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS			n v					200
Lote	lte m	Código do produto/se rviço	And the second s	Marca do produto	100000000000000000000000000000000000000	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - OFICIN A DE ZUMBA	1	39996	OFICINA DE ZUMBA Participantes: crianças, adolescentes, adultos e idosos a serem realizados no município de Arapuã-PR. (Centro ou interior)	Própria Serviços	HR	600,00	39,99	23.994,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TOTAL 23.994,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As oficinas serão desenvolvidas no município de Arapuã PR.
- 5.2 O fornecimento do material didático é de responsabilidade do instrutor/empresa.
- 5.3 A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação especifica para cada oficina.
- 5.4 A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 A entregaSERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anonnalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRAIANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciarios, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os torrem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes dinimam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exchi nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal if 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação

específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fundonal programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3900	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3910	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	4130	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4140	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4150	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercído

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apunação de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja interção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegirel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

por meio de um agente, em práticas comptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro muhlateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022

Deodato Matias

Ana Claudia Dos Santos

Prefeito De Arapuã Contratante

A.C. Dos Santos - Cursos E Treinamentos Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Rosimery Maziero Matias CPF: 044.449.979-23

Caroline Aparecida dos Santos Pereira CPF: 088.038.179-56



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-1-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oito dias de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, RESOLVE registrar os preços para futura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS..., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.
- 1.2 Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: CENTRO EDUCACIONAL MARTIMIANO & GONGORA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cornélio Procópio/PR, na RUA JORGE M. HADDAD, 0 ESCOLA CEP: 86300000 BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.418.375/0001-34, neste ato representada pelo Sr. ROSEMAR PEREIRA MARTIMIANO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG36152311, inscrito no CPF sob o nº 471.778.459-68, residente e domiciliado na Rua RUA MANOEL DA SILVA MACHADO, 135 CEP: 86350000 BAIRRO: CENTRO, na cidade deSanta Mariana/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	į.							
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de		Preço total
LOTE: 002 - OFICI	1	39558	OFICINA DE MUSICA CORAL, VIOLÃO CARGA HORARIA SEMANAL DE 6	propria	HR	500,00	34,0 0	17.000,0 0



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

NA DE MUSI CA			HORAS, EQUIVALENTES A UMA VEZ POR SEMANA, SENDO 3 HORAS NO PERIODO DA MANHA E 3 HORAS NO PERIODO DA TARDE. PUBLICO ALVO: CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS					
LOTE: 003 - OFICI NA DE ARTE SANA TO		39559	OFICINA DE ARTESANATO CARGA HORARIA SEMANAL DE 8 HORAS, PUBLICO ALVO: IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIENCIA, CRIANÇAS E ADOLESCENTES	propria	HR	300,00	32,0	9.600,00
LOTE: 004 - OFICI NA DE EDUC AÇÃO FISIC A		39560	OFICINA DE EDUCAÇÃO FISICA CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 6 HORAS, EQUIVALENTES 1 VEZ POR SEMANA, SENDO 3 HORAS/AULA NO PERIODO DA MANHA E 3 HORAS/AULAS NO PERIODO DA TARDE, PUBLICO ALVO: ADOLESCENTES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	propria	HR	300,00	26,0	7.800,00
LOTE: 006 - OFICI NA DE DANÇ A	1	39995	OFICINA DE DANÇA participantes: crianças, adolescentes, adultos e idosos a serem realizados no município de Arapuã-PR (centro ou interior). Objetivo: Desenvolver atividades de dança, sendo Street Dance, Hip-Hop, Balé e Jazz Dance.	propria	HR	400,00	36,0 0	14.400,0 0
TOTAL		1	Paris S VILLE Brillion					48.800,0 0

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As oficinas serão desenvolvidas no município de Arapuã –PR.
- 5.2 O fornecimento do material didático é de responsabilidade do instrutor/empresa.
- 5.3 A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação especifica para cada oficina.
- 5.4 A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- n) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

14



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3890	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3900	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3910	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3,90.39.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4130	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4140	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4150	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-8-

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3° - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,28/04/2022



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

16



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

-9-

Deodato Matias Rosemar Pereira Martimiano

Prefeito De Arapuā Centro Educacional Martimiano & Gongora Contratante Contratado

Testemunhas: Fiscal do Contrato:

Rosimery Maziero Matias Caroline Aparecida dos Santos Pereira CPF: 044.449.979-23 CPF: 088.038.179-56



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ABAIXO RELACIONADA(S), ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, **EXAMES** CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurílica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CLINICA DE GASTROENTEROLOGIA IVAIPORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipoña/PR, na RUA JACOB GOEDERT, 375 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 73.360.158/0001-46, neste ato representada pelo Sr. PEDRO KOLTUN NETO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 20722193, inscrito no CPF sob o nº 571.491.279-91, residente e domiciliado na RUA ARAPONGAS, 350 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO:, na cidade delvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço tota
LOTE: 008 - ULTRASSONOG RAFIA	18	40226	ULTRASSONOGRAFI A DE TIREÓIDE (PESCOÇO, CERVICAL E PARÓTIDAS)		SER	200,00	140,00	28.000,00
LOTE: 008 - ULTRASSONOG RAFIA	26	40234	ULTRASSONOGRAFI A DE RETROPERITÔNIO (INCLUI GRANDES VASOS)		SER	50,00	140,00	7.000,00
LOTE: 016 - EXAMES E PROCEDIMENT OS ENDOSCÓPICO S DO SISTEMA GASTROINTEST		40296	ESOFAGOGASTROD UODENOSCOPIA COM TESTE DE UREASE		SER	600,00	285,00	171.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

INAL							
LOTE: 016 - EXAMES E PROCEDIMENT OS ENDOSCÓPICO S DO SISTEMA GASTROINTEST INAL	1	40300	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	SER	600,00	615,00	369.000,00
TOTAL	.,	(12)	**		WW	100	575.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de <u>Requisição de Compras</u> expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

 $5.1 - \mathrm{Os}$ serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo** de **recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.9 O contratado que irá prestar o serviço de "atendimentos ambulatoriais hospitalares", conforme supraciado no lote 12 deste, deve elaborar um relatório, por paciente atendido, descrevendo todas as intervenções médicas realizadas, assim como os insumos hospitalares utilizados, devendo neste, classificar se o atendimento ambulatorial foi de pequena, média ou alta complexidade, devendo, tais relatórios, serem enviados mensalmente ao departamento municipal de saúde para faturamento".
- 5.10 Cabe ao contratado que irá prestar o serviço de "Pequenas cirurgias", conforme supracitado no bte 13 deste, através de um mádico especialista em cirurgia geral, avaliar previamente o paciente e classificar se a pequena cirurgia da qual o mesmo necessita ser submetido, corresponde a um procedimento de baixa, média ou alta complexidade, devendo esta ser escrita, garantindo a legibilidade, e enviada juntamente com a solicitação do procedimento ao gabinete do diretor do departamento municipal da saúde para autorização. Após cada procedimento realizado, o contratado, deve elaborar um relatório realizando a descrição do procedimento pelo médico cirurgião, assim como os insumos hospitalares utilizados, devendo este ser anexado junto a autorização para faturamento".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS

6.1 — Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônas para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRAFANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e commicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORCAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa fisica, inclusive declarando-a inelegivel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comuptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

24



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ No. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.5 - A despesa com a contratação correrá à corta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022.

Deodato Matias Prefeito De Arapuã

Contratante

Pedro Koltun Neto

Clinica De Gastroenterologia Ivaipora Ltda

Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Se bastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°51/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 19/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e oto dias de abril de 2022, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, o Exmo. Prefeito, Sr. Deodato Matias, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022, RESOLVE registrar os preços para fintura, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PRECOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a fitura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE EVENTUAIS E FUTURAS REALIZAÇÕES DE DIVERSAS OFICINAS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, INCLUSIVE EM CADA PROGRAMA, CONVÊNIO E CONGÊNERES DE CADA SECRETARIA E DEMAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS..., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2-Consideram-se registrados os segrintes preços do Detentor da Ata, a empresa: HASIC GESTÃO E CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Agudos/SP, na RuaR OLIMPIO RONDINA 391, 0 SALA C - CEP: 17123208 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.487.685/0001-94, neste ato representada pelo Sr. CRISTIANO VINICIUS CAMILO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG345301109, inscrito no CPF sob o nº 359.761.708-54, residente e domiciliado na RUA ANTONIETA DIÓRIO CATINI, 100 - CEP: 17123064 - BAIRRO: JARDIM MÁRCIA II, na cidade deAgudos/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS	222	H2-5255-15		The North Con-			n-c-	
Lote	ltem		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - OFICINA DE	1	15.5.5.5	OFICINA DE MUAY TAY CARGA HORARIA SEMANAL DE 04 HORAS, EQUIVALENTE A 02	SERVIÇO S SERVIÇO S	HR	400,00	45,00	18.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TOTAL								30.006,00
LOTE: 005 - OFICINA DE FANFAR RA	1	39561	OFICINA DE FANFARRA CARGA HORARIA DE 02 HORAS SEMANAIS COM CRIANCAS E ADOLESCENTES DA FANFARRA	SERVIÇO S SERVIÇO S	HR	300,00	40,02	12.006,00
MUAY TAY			VEZES POR SEMANA, SENDO DUAS HORAS NO PERIODO MANHÃ E DUAS HORAS NO PERIODO TARDE. PUBLICO-ALVO: 20 ADOLESCENTES DE 12 A 18 ANOS, DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS.					

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Requisição de Compras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As oficinas serão desenvolvidas no município de Arapuã PR.
- 5.2 O fornecimento do material didático é de responsabilidade do instrutor/empresa.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.3 A proponente vencedora da licitação deverá designar técnicos com habilitação específica para cada oficina.
- 5.4 A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.
- 5.5 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.
 - 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
 - a) Provisoriamente, para efeito de postenior venificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
 - b) Definitivamente, após a venificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1**) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

6.1 — Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluidas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS) e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do piazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atralização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arear com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sun culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA OR CAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, conerão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fundonal programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	540	03.001.04.122.0003.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3630	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3890	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3900	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3910	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	4120	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	4130	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	4140	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	4150	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercído

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus formecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**" : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dos ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reenbolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

32



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçanentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR,28/04/2022

Deodato Matias Prefeito De Arapuā Contratante

Cristiano Vinicius Camilo Hasic Gestão E Consultoria Ltda-Me Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Rosimery Maziero Matias CPF: 044.449.979-23

Caroline Aparecida dos Santos Pereira CPF: 088.038.179-56





Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.15/2022

ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE **EXAMES** SERVIÇOS HOSPITALARES, CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurílica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Cafe Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: INSTITUTO DE SAÚDE BOM JESUS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipora/PR, na AV CASTELO BRANCO, 815 CENTRO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.597.753/0001-75, neste ato representada pelo Sr. CELSO CELESTINO SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identrilade RG 13915768, inscrito no CPF sob o nº 238.291.099-20, residente e domiciliado na AVENIDA MINAS GERAIS , 736 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS			V:	2297				
Lote	Item	Código do produto/serviç o	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	1	33075	CONSULTAS ESPECIALIZAD AS ANESTESIOLO GIA		SER	400,00	120,00	48.000,00
LOTE 001 CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	2	35067	CONSULTA ESPECIALIZAD A REUWATOLOGI A		SER	100,00	120,00	12.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL	3	36276	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZAD AS EM GINECOLOGIA		SER	500,00	200,00	100.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

34



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

IZADAS			E OBSTETRÍCIA em regime de urgência e emergência.					
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	4	39931	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOG IA		SER	1.000,00	120,00	120.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	5	39932	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM CIRURGIA GERAL		SER	600,00	120,00	72.000,00
LOTE 001 CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	6	39933	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM PEDIATRA		SER	1.000,00	130,00	130.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	7	39934	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM CIRURGIA VASCULAR		SER	100,00	280,00	28.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	8	39935	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM DERMATOLOGI A		SER	300,00	280,00	84.000,00
LOTE 001 CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	9	39936	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM GASTROENTER OLOGIA	3	SER	300,00	130,00	39.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	10	39937	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM CLÍNICA GERAL		SER	4.000,00	100,00	400.000,00
LOTE 001 CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	11	39938	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM INFECTOLOGIA		SER	50,00	280,00	14.000,00
LOTE: 001 -	12	39940	CONSULTA MÉDICA		SER	500,00	120,00	60.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CONSULT		Ï	ESPECIALIZAD		T	T	Ĩ
AS ESPECIAL IZADAS			A EM PSIQUIATRIA				
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	13	39941	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM PNEUMOLOGIA	SER	200,00	300,00	60.000,00
LOTE 001 - CONSULT AS ESPECIAL IZADAS	14	39942	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM ENDOCRINOLO GIA	SER	300,00	283,33	84.999,00
LOTE 002 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO RES	1	39946	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 002 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO RES	2	39947	RADIOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 002 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO RES	3	39948	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (DETERMINAÇÃ O DA IDADE ÓSSEA) (UNILATERAL)	SER	400,00	65,00	26.000,00
LOTE 002 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO RES	4	39949	RADIOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 002 RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO	5	39950	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

36



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

RES							
LOTE 002 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S SUPERIO RES	6	39951	RADIOGRAFIA DE BRAÇO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	1	39952	RADIOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	2	39953	RADIOGRAFIA DE PÉ/ DEDOS DO PÉ (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	3	39954	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES		39955	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	5	39956	RADIOGRAFIA DE PERNA (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE: 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S	6	39957	RADIOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

37



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

INFERIOR ES							
LOTE 003 RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	7	39958	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL) (UNILATERAL)	SER	400,00	65,00	26.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	8	39959	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP+LATERAL+ AXIAL) (UNILATERAL)	SER	400,00	65,00	26.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	9	39960	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP+LATERAL+ OBLIQUAS+3 AXIAL) (UNILAT)	SER	400,00	65,00	26.000,00
LOTE 003 RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	10	39961	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	11	39962	RADIOGRAFIA COXA (UNILATERAL)	SER	400,00	65,00	26.000,00
LOTE 003 - RADIOGR AFIA DE MEMBRO S INFERIOR ES	12	39963	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO- TÁRSICA	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 003 RADIOGR AFIA DE MEMBRO	13	39964	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO- FEMURAL	SER	400,00	60,00	24.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

38



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

		-	-7	- 4		-		
S INFERIOR ES								
LOTE: 004 - RADIOGR AFIA DE CINTURA PÉLVICA	1	39965	RADIOGRAFIA DE BACIA (UNILATERAL)	\$	SER	400,00	60,00	24.000,00
LOTE 005 RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	1	39966	RADIOGRAFIA DE OMBRO (UNILATERAL)	\$	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 005 RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	2	39967	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA (UNILATERAL)	\$	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 005 - RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	3	39968	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA (UNILATERAL)		SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 005 - RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	4	39969	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OM BRO (UNILATERAL)	Ş	SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 005 RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	5	39970	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO- CLAVICULAR (UNILATERAL)		SER	400,00	55,00	22.000,00
LOTE 005 - RADIOGR AFIA DE CINTURA ESCAPUL AR	6	39971	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO- UMERAL (UNILATERAL)		SER	400,00	60,00	24.000,00
LOTE: 005 - RADIOGR AFIA DE	7	39972	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-	\$	SER	400,00	60,00	24.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

39



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

CINITUDA	1	Ť T	OLAV/IOLILAD T		1	T T	
CINTURA ESCAPUL AR			CLAVICULAR (UNILATERAL)				
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL		39973	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	2	39974	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE: 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	3	39975	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLIQUA / BRETTON + HIRTZ)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	4	39976	RADIOGRAFIA DE CAVUM	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	5	39977	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	6	39978	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ÓRBITAS (PA+OBLIQUAS +HIRTZ)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	7	39979	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO- MALAR (AP+ OBLIQUAS)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	8	39980	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAOT EMPORO- MANDIBULAR BILATERAL	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE	9	39981	RADIOGRAFIA DE LARINGE	SER	200,00	60,00	12.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ESQUELE TO AXIAL							
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	10	39982	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	11	39983	RADIOGRAFIA DE MAXILAR	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	12	39984	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	13	39985	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	14	39986	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (E CORPO ESTRANHO)	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	15	39987	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	16	39988	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	17	39989	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE	18	39990	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	SER	200,00	60,00	12.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

41



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

TO AXIAL		Ĭ	1 1		T	Ī	T i
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	19	39991	RADIOGRAFIA DE TORAX(PA)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	20	39992	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	21	39993	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	22	40180	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	23	40181	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO- LORDORTICA)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	24	40182	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (ESÔFAGO CONTRASTADO)	SER	200,00	180,00	36.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	25	40183	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	26	40184	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	27	40185	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	SER	200,00	70,00	14.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

42



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	28	40186	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + OBLIQUAS)	SER	300,00	70,00	21.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	29	40187	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	SER	300,00	60,00	18.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	30	40188	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	31	40189	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	32	40190	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO- SACRA	SER	300,00	60,00	18.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	33	40191	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (AP+LATERAL)	SER	300,00	70,00	21.000,00
LOTE 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	34	40192	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS E SEL)	SER	200,00	70,00	14.000,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	35	40193	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	SER	200,00	60,00	12.000,00
LOTE: 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	36	40194	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL	SER	200,00	180,00	36.000,00
LOTE: 006	37	40195	RADIOGRAFIA	SER	200,00	55,00	11.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

		Ť	lee 1		T		Ť
RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL			DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILÍCA				
LOTE: 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	38	40196	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO- COCCIGEA	SER	200,00	55,00	11.000,00
LOTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	39	40197	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO VASOS DA BASE (PA+LATERAL)	SER	50,00	55,00	2.750,00
LOTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	40	40198	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO VASOS DA BASE (PA+LATERAL+ OBLIQUA)	SER	50,00	70,00	3.500,00
OTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	41	40199	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITÓRAX)	SER	50,00	60,00	3.000,00
CADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	42	40200	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	SER	50,00	70,00	3.500,00
OTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	43	40201	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	SER	50,00	60,00	3.000,00
OTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	44	40202	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA+PERFIL)	SER	50,00	70,00	3.500,00
COTE: 006 RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	45	40203	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN (AP+LATERAL/ LOCALIZADA)	SER	100,00	70,00	7.000,00
LOTE 006	46	40204	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN	SER	100,00	55,00	5.500,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

44



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL			SIMPLES (AP)				
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	47	40205	RADIOGRAFIA DE ABDÔMEN AGUDO (MÍNIMO 3 INCIDÊNCIAS)	SER	50,00	150,00	7.500,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	48	40206	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	SER	50,00	70,00	3.500,00
LOTE 006 - RADIOGR AFIA DE ESQUELE TO AXIAL	49	40207	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	SER	50,00	70,00	3.500,00
LOTE 007 - LAUDO DE RADIOGR AFIA	1	40208	LAUDO DE RADIOGRAFIAS (REALIZADO POR MÉDICO ESPECIALISTA)	SER	500,00	25,00	12.500,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	101	40209	ULTRASSONOG RAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	SER	500,00	150,00	75.000,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40210	ULTRASSONOG RAFIA DE ABDÔMEN TOTAL C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SER	50,00	280,00	14.000,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	T-11	40211	ULTRASSONOG RAFIA DE ABDÔMEN INFERIOR	SER	300,00	150,00	45.000,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40212	ULTRASSONOG RAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	SER	300,00	150,00	45.000,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40213	ULTRASSONOG RAFIA DE ARTICULAÇÃO (INCLUI ANTEBRAÇO,	SER	400,00	160,00	64.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

45



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

			COXA, BRAÇO, COTOVELO, JOELHO, TORNOZELO, OMBRO, PUNHO, PANTURRILHA)				
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	5000	40214	ULTRASSONOG RAFIA COXO- FEMURAL	SER	200,00	160,00	32.000,00
LOTE 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40215	ULTRASSONOG RAFIA DE PARTES MOLES E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	SER	300,00	150,00	45.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40216	ULTRASSONOG RAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	SER	300,00	150,00	45.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40217	ULTRASSONOG RAFIA DE GLÂNDULAS SALMARES (TODAS)	SER	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	8300	40218	ULTRASSONOG RAFIA DE GLOBO OCULAR BILATERAL)	SER	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40219	ULTRASSONOG RAFIA DE HIPOCÔNDRIO DIREITO	SER	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40220	ULTRASSONOG RAFIA DE LOJAS RENAIS	SER	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 008 ULTRASS ONOGRAF IA		40221	ULTRASSONOG RAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	SER	200,00	160,00	32.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA		40222	ULTRASSONOG RAFIA DE PARATIREOIDE S	SER	100,00	180,00	18.000,00
LOTE 008 ULTRASS	15	40223	ULTRASSONOG RAFIA DE PÉ (UNILATERAL)	SER	200,00	160,00	32.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ONOGRAF		Î		1	T		
	16	40224	ULTRASSONOG RAFIA DE QUADRIL (UNILATERAL)	SER	200,00	160,00	32.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	17	40225	ULTRASSONOG RAFIA DE TIREÓIDE	SER	300,00	149,00	44.700,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	19	40227	ULTRASSONOG RAFIA DE ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	SER	200,00	180,00	36.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	20	40228	ULTRASSONOG RAFIA DE NÓDULO EM DORSO DE TÓRAX	SER	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	21	40229	ULTRASSONOG RAFIA DE PESCOÇO	SER	100,00	180,00	18.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	22	40230	ULTRASSONOG RAFIA EM REGIÃO GLÚTEA	SER	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	23	40231	ULTRASSONOG RAFIA EM REGIÃO HIPOGÁSTRICA	SER	100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	24	40232	ULTRASSONOG RAFIA EM REGIÃO INGUINAL	SER	100,00	135,00	13.500,00
LOTE: 008 - ULTRASS ONOGRAF IA	25	40233	ULTRASSONOG RAFIA EM REGIÃO LOMBAR	SER	100,00	160,00	16.000,00
LOTE: 008 ULTRASS ONOGRAF IA	27	40235	ULTRASSONOG RAFIA SUBMANDIBUL AR	SER	50,00	130,00	6.500,00
LOTE: 008	28	40236	ULTRASSONOG	SER	100,00	160,00	16.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

47



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

- ULTRASS ONOGRAF IA			RAFIA TRANSFONTAN ELA				
LOTE: 009 - MAMOGR AFIA	1	40237	MAMOGRAFIA BILATERAL	SER	600,00	200,00	120.000,00
TOMOGR AFIA	1	40240	TOMOFRAFIA COMPUTADORI ZADA de coluna cervical c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de coluna dorsal c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de coluna lombo- sacra c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de face/ seios da face/ articulações temporo- mandibulares Tomografia computadorizada de pescoço (Partes moles, laringe, tireóide ou paratireoide) c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de sela túrcica ou orbitas Tomografia computadorizada de crânio Tomografia computadorizada de crânio Tomografia computadorizada de crânio Tomografia computadorizada de crânio Tomografia computadorizada de tórax c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de tórax c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de articulações de membros	SER	600,00	350,00	210.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

48



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

6 4	- F	T		7		Ť
		inferiores Tomografia computadorizada de segmentos apendiculares (braço, antebraço, mão, coxa, perna e pé) Tomografia computadorizada de hemitórax, pulmão ou do mediastino Tomo grafia computadorizada de abdômen superior Tomografia computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen inferior Tomografia computadorizada de pelve/ bacia/ abdômen total c/ ou s/ contraste Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvidos Tomografia computadorizada de mastoide ou ouvidos Tomografia computadorizada de carátidas Tomografia				
		ouvidos Tomograf ia computadorizada				
LOTE: 011 1	40241	computadorizada helicoidal Angioto mografia Sedaçă o para procedimentos de ressonância magnética e tomografias RESSONÂNCIA	SER	600,00	580,00	349 000 00
RESSONÂ NCIA	40241	MAGNÉTICA Angioressonânci a	SER	000,00	360,00	348.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

49



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

MAGNÉTI CA			cerebral Ressoná ncia magnética de articulação têmporo-mandibular (bilateral) Ressonância magnética de coluna cervical/pescoço Ressonância magnética de coluna torácica Ressonância magnética de coluna lombosacra Ressonância magnética do crânio Ressonância magnética de sela túrcica Ressonância magnética de coração / aorta c/ cine Ressonância magnética de membro superior (unilateral) Ressonância magnética de tórax Ressonância magnética de tórax Ressonância magnética de tórax Ressonância magnética de abdômen superior Ressonância magnética de abdômen superior Ressonância magnética de bacia/ pelve/ abdômen inferior (unilateral) Ressonância magnética de bacia/ pelve/ abdômen inferior (unilateral) Ressonância magnética de	i				
			magnética de bacia/ pelve/ abdômen inferior (unilateral)					
LOTE 012		10040	magnética de vias biliares/ colangiorressona ncia Ressonândia magnética de abdômen total	21	050	200 00	050.00	000 000 00
LOTE 012 -	1	40242	ATENDIMENTO AMBULATORIAL		SER	800,00	250,00	200.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

50



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

ATENDIM ENTOS AMBULAT ORIAIS HOSPITAL ARES			DE PEQUENA COMPLEXIDAD E (Inclui suturas, gesso, medicações, curativos e insumos hospitalares)				
LOTE 012 - ATENDIM ENTOS AMBULAT ORIAIS HOSPITAL ARES	2	40243	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDAD E (Inclui suturas, gesso, medicações, curativos e insumos hospitalares)	SER	800,00	400,00	320.000,00
LOTE 012 - ATENDIM ENTOS AMBULAT ORIAIS HOSPITAL ARES	3	40244	ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE GRANDE COMPLEXIDAD E (Inclui suturas, gesso, medicações, curativos e insumos hospitalares)	SER	800,00	600,00	480.000,00
LOTE 013 - PEQUENA S CIRURGIA S	1	40245	PEQUENA CIRÚRGIA DE BAIXA COMPLEXIDAD E (A depender da complexidade do procedimento, extensão do local cirúrgico e insumos hospitalares utilizados)	SER	400,00	600,00	240.000,00
LOTE 013 -PEQUENA S CIRURGIA S		40246	PEQUENA CIRÚRGIA DE MÉDIA COMPLEXIDAD E (A depender da complexidade do procedimento, extensão do local cirúrgico e insumos hospitalares utilizados)	SER	400,00	1.000,00	400.000,00
LOTE: 013 - PEQUENA S	3	40247	PEQUENA CIRÚRGIA DE ALTA COMPLEXIDAD	SER	400,00	1.700,00	680.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CIRURGIA S			E (A depender da complexidade do procedimento, extensão da incisão cirúrgica e insumos hospitalares utilizados)				
LOTE: 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	1	40248	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE ADENOIDECTO MIA	SER	10,00	2.100,00	21.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	2	40249	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE AMIGDALECTO MIA	SER	10,00	2.100,00	21.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	3	40250	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE ADENOIDECTO MIA + AMIGDALECTO MIA	SER	10,00	3.000,00	30.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	4	40251	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE TIMPANOPLAST IA	SER	5,00	2.500,00	12.500,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	5	40252	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	SER	5,00	3.983,33	19.916,65
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	6	40253	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	SER	5,00	4.650,00	23.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	7	40254	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA + TURBINECTOMI A	SER	5,00	4.150,00	20.750,00
LOTE: 014	8	40255	PROCEDIMENT	SER	5,00	3.983,00	19.915,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

52



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

E		Tr.			- 191		- 4
- PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS			O CIRÚRGICO DE SEPTOPLASTIA				
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	9	40256	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE TUBINECTOMIA	SER	5,00	2.100,00	10.500,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	10	40257	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE APENDICECTO MIA	SER	5,00	3.450,00	17.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	11	40258	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE CERCLAGEM	SER	5,00	4.350,00	21.750,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	12	40259	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE CESARIANA	SER	50,00	5.900,00	295.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	13	40260	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE CISTO DE OVÁRIO	SER	5,00	4.350,00	21.750,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	14	40261	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE COLECISTECT OMIA	SER	5,00	6.350,00	31.750,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	15	40262	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE URETEROLITO TRIPSIA FLEXIVEL com inserção de cateter duplo J	SER	8,00	2.800,00	22.400,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	16	40263	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE CURETAGEM	SER	12,00	3.200,00	38.400,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

53



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS		40264	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE FRENECTOMIA		SER	5,00	1.800,00	9.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	18	40265	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HERNOPLASTI AINCISIONAL	8	SER	5,00	4.250,00	21.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	19	40266	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HERNOPLASTI A EPIGÁSTRICA		SER	5,00	4.250,00	21.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	20	40267	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HERNOPLASTI A INGUINAL (BILATERAL)	8	SER	5,00	4.600,00	23.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	21	40268	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HERNOPLASTI A UMBILICAL		SER	5,00	4.250,00	21.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	22	40269	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HISTERECTOMI A TOTAL	(SER	15,00	6.150,00	92.250,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	23	40270	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HISTERECTOMI A/PERINEOPLA STIA		SER	10,00	7.900,00	79.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	24	40271	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE LAPAROTOMIA EXPLORATÓRIA	S	SER	5,00	6.100,00	30.500,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	25	40272	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE HEMORROIDEC TOMIA		SER	5,00	3.800,00	19.000,00
LOTE: 014	26	40273	PROCEDIMENT	8	SER	15,00	3.650,00	54.750,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

_			O CIRÚRGICO				Ī
PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS			DE LAQUEADURA				
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	27	40274	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE PERINEOPLAST IA	SER	10,00	5.400,00	54.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	28	40275	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE PIELOLITOTOMI A E/OU NEFRECTOMIA	SER	5,00	6.350,00	31.750,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	29	40276	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE PROSTATECTO MIA	SER	5,00	7.350,00	36.750,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	30	40277	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE RESSECÇÃO TRANSURETRA L DE PRÓSTATA	SER	5,00	6.950,00	34.750,00
LOTE 014 PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	31	40278	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE SLING	SER	12,00	7.000,00	84.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	32	40279	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE URETEROSCOP IA	SER	5,00	6.000,00	30.000,00
LOTE: 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	33	40280	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE URETEROLITO TOMIA	SER	5,00	6.100,00	30.500,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	34	40281	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE URETEROLITO TRIPSIA	SER	5,00	6.300,00	31.500,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

55



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	35	40282	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE POSTECTOMIA/ HIDROCELECT OMIA/VARICOC ELECTOMIA	SER	5,00	1.600,00	8.000,00
LOTE: 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	36	40283	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE FRENOTOMIA	SER	5,00	1.833,00	9.165,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	37	40284	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE NEFROLITOTO MIA	SER	5,00	5.900,00	29.500,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	38	40285	PROCEDIMENT O CIRÚRGICO DE VASECTOMIA	SER	10,00	2.100,00	21.000,00
LOTE 014 - PROCEDI MENTOS CIRÚRGIC OS	39	40286	PROCEDIMENT OS CIRÚRGICOS BUCOMAXILO - FRATURAS	SER	5,00	8.800,00	44.000,00
LOTE 015 - INTERNA MENTOS HOSPITAL ARES	1	40292	INTERNAMENT OS: DIÁRIA DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) ADULTO	SER	100,00	1.400,00	140.000,00
LOTE 015 - INTERNA MENTOS HOSPITAL ARES	2	40293	INTERNAMENT OS: DIÁRIA DE UTI (UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA) NEONATAL	SER	100,00	1.550,00	155.000,00
LOTE 015 - INTERNA MENTOS HOSPITAL ARES	3	40294	INTERNAMENT OS CLÍNICOS E/ OU CIRÚRGICOS COTA EXTRA	SER	200,00	700,00	140.000,00
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ		40295	ESOFAGOGAST RODUODENOS COPIA	SER	600,00	270,00	162.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

56



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

PICOS DO SISTEMA GASTROI NTESTINA L							
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ PICOS DO SISTEMA GASTROI NTESTINA	3	40297	ESOFAGOGAST RODUODENOS COPIA COM POLIPECTOMIA	SER	100,00	350,00	35.000,00
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ PICOS DO SISTEMA GASTROI NTESTINA		40298	RETOSIGMOID OSCOPIA	SER	200,00	350,00	70.000,00
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ PICOS DO SISTEMA GASTROI NTESTINA	5	40299	RETOSIGMOID OSCOPIA COM POLIPECTOMIA	SER	100,00	400,00	40.000,00
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ PICOS DO SISTEMA GASTROI NTESTINA L	7	40301	COLONOSCOPI A COM POLIPECTOMIA	SER	100,00	650,00	65.000,00
LOTE 016 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ENDOSCÓ PICOS DO	8	40302	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO/ ESTÔMAGO OU DUODENO/ REGIÃO	SER	20,00	700,00	14.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

57



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA GASTROI NTESTINA L			SUPERIOR A CRICOFARINGE				
LOTE 017 - EXAMES E PROCEDI MENTOS INTRA- HOSPITAL ARES		40305	INFILTRAÇÃO INTRA- ARTICULAR DE JOELHO	SER	20,00	250,00	5.000,00
LOTE 017 - EXAMES E PROCEDI MENTOS INTRA- HOSPITAL ARES		40306	INFILTRAÇÃO INTRA- ARTICULAR DE OMBRO	SER	20,00	**	5.000,00
LOTE 017 - EXAMES E PROCEDI MENTOS INTRA- HOSPITAL ARES	3	40307	LAVAGEM DE OUVIDOS	SER	200,00	170,00	34.000,00
LOTE 017 - EXAMES E PROCEDI MENTOS INTRA- HOSPITAL ARES	4	40308	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COV-2 (POR ANTICORPOS IGG E IGMOU DETECÇÃO DE ANTIGENOS ESPECÍFICOS DO SARS-COV-2, CUJA REALIZAÇÃO NÃO NECESSITA DE ESTRUTURA LABORATORIAL)	SER	50,00	120,00	6.000,00
LOTE 018 - EXAMES E PROCEDI MENTOS ESPECIAL IZADOS EM PNEUMOL OGIA	1	40309	ÉSPIROMETRIA	SER	100,00	180,00	18.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA		40310	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZAD A EM OTORRINOLARI NGOLOGIA	SER	100,00	120,00	12.000,00
LOTE: 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	2	40311	VIDEONASOFIB ROSCOPIA	SER	70,00	200,00	14.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	3	40312	VIDEOLARINGO SCOPIA	SER	70,00	200,00	14.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	4	40313	NASOFIBROSC OPIA/ ENDOSCOPIA NASAL	SER	50,00	200,00	10.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	5	40314	VECTOELETRO NISTAGMOGRA FIA COMPUTADORI ZADA	SER	20,00	300,00	6.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	6	40315	CAUTERIZAÇÃ O NASAL	SER	50,00	262,50	13.125,00
LOTE: 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	7	40316	TAMPONAMENT O NASAL ÂNTERO E/OU POSTERIOR	SER	10,00	433,33	4.333,30
LOTE: 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	8	40318	TESTES VESTIBULARES E OTONEUROLÓ GICOS	SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	9	40319	MANOBRAS DE REABILITAÇÃO VESTIBULARES	SER	20,00	200,00	4.000,00
LOTE 019 OTORRIN OLARING OLOGIA	10	40320	REMOÇÃO DE CORPO ESTRANHO EM OUVIDO, FARINGE, LARINGE, NARIZ.	SER	30,00	293,75	8.812,50
LOTE 019 -	11	40321	TAMPONAMENT O NASAL	SER	10,00	387,50	3.875,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

59



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

OTORRIN	ĺ	Î	ANTERIOR		T	1	Î
OLARING OLOGIA							
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	12	40322	DRENAGEM DE ABSCESSO EM ORELHA / OTOHEMATOM A	SER	10,00	300,00	3.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	13	40323	CORREÇÃO CIRURGÍA DE LESÃO EM LÓBULO DE ORELHA	SER	10,00	500,00	5.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	14	40324	FRENECTOMIA	SER	15,00	1.633,33	24.499,95
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	15	40326	MIRINGOTOMIA UNILATERAL	SER	10,00	1.000,00	10.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	16	40327	ASPRAÇÃO DE OUVIDO	SER	40,00	168,75	6.750,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	17	40328	REMOÇÃO - CURETAGEM DE CERUME	SER	40,00	168,75	6.750,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	18	40329	TESTE ALÉRGICO (CUTÂNEO)	SER	20,00	250,00	5.000,00
LOTE 019 - OTORRIN OLARING OLOGIA	19	40330	POLIGRAFIA	SER	50,00	500,00	25.000,00
LOTE 020 - ANGIOLO GIA	1	40331	ULTRA- SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (DOPPLER RENAL, VASCULAR VENOSO (UNILATERAL), VASCULAR ARTERIAL	SER	400,00	245,00	98.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TOTAL		8.816.891,40
	COLORIDO 3 OU MAIS)	
	(UNILATERAL), CARÓTIDAS E VERTEBRAIS.	

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA É O REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do **Anexo I**, os quais serão executados de **acordo com a necessidade**, na sede da Contratada, **ficando a seu cargo o fornecimento** dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem juntamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita" .
- 5.9 O contratado que irá prestar o serviço de "atendimentos ambulatoriais hospitalares", conforme supractado no lote 12 deste, deve elaborar um relatório, por paciente atendido, descrevendo todas as intervenções médicas realizadas, assim como os insumos hospitalares utilizados, devendo neste, classificar se o atendimento ambulatorial foi de pequena, média ou alta complexidade, devendo, tais relatórios, serem enviados mensalmente ao departamento municipal de saúde para faturamento".
- 5.10 Cabe ao contratado que irá prestar o serviço de "Pequenas cirurgias", conforme supracitado no bte 13 deste, através de um médico especialista em cirurgia geral, avaliar previamente o paciente e classificar se a pequena cirurgia da qual o mesmo necessita ser submetido, corresponde a um procedimento de baixa, média ou alta complexidade, devendo esta ser escrita, garantindo a legibilidade, e enviada juntamente com a solicitação do procedimento ao gabinete do diretor do departamento municipal da saúde para autorização. Após cada procedimento realizado, o contratado, deve elaborar um relatório realizando a descrição do procedimento pelo médico cirurgião, assim como os insumos hospitalares utilizados, devendo este ser anexado junto a autorização para faturamento".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

6.3 — Deverão estar incluidas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

I - Da Contratada:

- a) Commicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Precos:
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirinir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

prepostos formalmente designados, sem restringir a plentude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA OR CAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à contra da dotação específica, a saber:

da despesa 2022 2022 2022	Conta da despesa	Fundonal programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído	
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício	
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído	
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática finaudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquenatizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financero multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

66



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.4 - Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 - A despesa com a contratação correrá à corta da Dotação Orçanentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Testemunhas:

Celso Celestino Silva Instituto De Saúde Bom Jesus Contratado

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87

Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã — Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CLINICA DA MULHER DE IVAIPORÃ LIDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na PRAÇA IVES GUEGUEM, 313 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.547.403/0001-55, neste ato representada pelo Sr. ANSELMO COPPO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG CRM-7019, inscrito no CPF sob o nº 101.876.349-04, residente e domiciliado na PRACA IVES GUEGUEM 313 IVAIPORA PR, 313 CENTRO - CEP: 86884000 - BAIRRO: , na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos items abaixo relacionados:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA	1	40332	ULTRASSO NOGRAFIA TRANSVAGI NAL	SER	600,00	150,00	90.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	2	40333	ULTRASSO NOGRAFIA TRANSVAGI NAL COM DOPPLER COLORIDO	SER	300,00	230,00	69.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	3	40334	ULTRASSO NOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓ GICA)	SER	300,00	140,00	42.000,00
LOTE:	4	40335	ULTRASSO	SER	200,00	200,00	40.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

68



004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

MOCDATIA

001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA			NOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓ GICA) COM DOPPLER COLORIDO				
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RICIA	6	40337	ULTRASSO NOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL COM DOPPLER COLORIDO	SER	400,00	225,00	90.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	7	40338	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A	SER	400,00	170,00	68.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	8	40339	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	SER	400,00	290,00	116.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	9	40340	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A MORFOLÓG ICA	SER	300,00	390,00	117.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RICIA	10	40341	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A MORFOLÓG ICA COM DOPPLER COLORIDO	SER	200,00	400,00	80.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RICIA	11	40342	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A MORFOLÓG ICA GEMELAR	SER	50,00	550,00	27,500,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA	12	40343	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A MORFOLÓG ICA GEMELAR COM	SER	50,00	550,00	27.500,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

69



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

			DOPPLER COLORIDO				
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	13	40344	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A4D	SER	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	14	40345	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A 4D HD	SER	20,00	350,00	7.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA	15	40346	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	SER	200,00	350,00	70.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA	16	40347	ULTRASSO NOGRAFIA OBSTÉTRIC A COM TRANSLUC ENCIANUCA L	SER	200,00	350,00	70.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	17	40349	ULTRASSO NOGRAFIA TRANSFON TANELA	SER	100,00	350,00	35.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	18	40350	TOCOCARD IOGRAFIAA NTE-PARTO (MONITORA GEM)	SER	300,00	160,00	48.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	19	40351	CAUTERIZA ÇÃO GINECOLÓ GICA	SER	100,00	480,00	48.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIA E OBSTET RÍCIA	20	40352	COLPOSCO PIA	SER	100,00	240,00	24.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE	21	40353	CONIZAÇÃ O	SER	100,00	850,00	85.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

70



ODOTET

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

OBSTET RÍCIA							
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RICIA	22	40354	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (UNILATERA L) INCLUI ANATOMOP ATOLÓGICO	SER	40,00	830,00	33.200,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	23	40355	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA (UNILATERA L) INCLUI ANATOMOP ATOLÓGICO	SER	20,00	830,00	16.600,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	24	40356	CORE BIÓPSIA DE MAMA (UNILATERA L) INCLUI ANATOMOP ATOLÓGICO	SER	40,00	830,00	33.200,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	25	40357	DENSITOME TRIA ÓSSEA POR RAIO-X	SER	300,00	290,00	87.000,00
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	26	40358	PAAF DE TIREÓIDE POR AGULHA FINA (INCLUI ANATOMOP ATOLÓGICO)	SER	100,00	830,00	83.000,000
LOTE: 001 - GINECOL OGIAE OBSTET RÍCIA	27	40359	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZ ADA EM GINECOLO GIA E OBSTETRÍC IA O ATENDIMEN TO DEVERÁ	SER	1.600,00	145,00	232.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

71



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

			SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR.				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	1	40360	RADIOGRA FIA DIGITAL PERIAPICAL TOTAL	SER	50,00	220,00	11.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	2	40361	RADIOGRA FIA DIGITAL PERIAPICAL POR ELEMENTO DENTÁRIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	3	40362	RADIOGRA FIA DIGITAL INTERPROX IMAL (PRÉ- MOLARES)	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	4	40363	RADIOGRA FIA DIGITALINT ERPROXIM AL (MOLARES)	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	5	40364	RADIOGRA FIA DIGITAL INTERPROX IMAL POR ELEMENTO DENTÁRIO	SER	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	6	40365	RADIOGRA FIA DIGITALOCL USALTOTAL	SER	20,00	160,00	3.200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	7	40366	RADIOGRA FIA DIGITAL OCLUSAL MANDIBULA R	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	8	40367	RADIOGRA FIA DIGITAL OCLUSAL MAXILAR	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	9	40368	RADIOGRA FIA DIGITAL OCLUSAL PARCIAL DE MANDÍBULA OU MAXILA	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE:	10	40369	RADIOGRA	SER	20,00	80,00	1.600,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

72



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

r		т	T			т —	
002 - ODONTO LOGIA			FIA INTRABUCA L COM TÉCNICA DE LOCALIZAÇ ÃO DE REGIÃO ESPECÍFICA				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	11	40370	RADIOGRA FIA PANORÂMI CA DIGITAL COM LAUDO	SER	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	12	40371	RADIOGRA FIA PANORÂMI CA DIGITAL SEM LAUDO	SER	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	13	40372	RADIOGRA FIA PANORÂMI CA DIGITAL COM LAUDO E TRAÇADO PARÁ IMPLANTES	SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	14	40373	RADIOGRA FIA PANORÂMI CA DIGITAL SEM LAUDO E TRAÇADO PARA IMPLANTES	SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	15	40374	TELERRADI OGRAFIA LATERAL SEM TRAÇADO	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	16	40375	TELERRADI OGRAFIA LATERAL COM TRAÇADO	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	17	40376	TELERRADI OGRAFIA FRONTAL SEM TRAÇADO	SER	20,00	80,00	1.600,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

efone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

ICED.

20.00

100.00

4 600 00

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

73



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TELEDRADI

LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	18	40377	TELERRADI OGRAFIA FRONTAL COM TRAÇADO	SER	20,00	80,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	19	40378	TELERRADI OGRAFIA DE MÃO E PUNHO (DETERMIN AÇÃO DA IDADE ÓSSEA)	SER	30,00	100,00	3.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	20	40379	TELERRADI OGRAFIA DE CAVUN	SER	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	21	40380	RADIOGRA FIA EXTRABUC ALÂNTERO- POSTERIOR (AP)	SER	10,00	80,00	800,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	22	40381	RADIOGRA FIA EXTRABUC AL PÓSTERO- ANTERIOR (PA)	SER	10,00	80,00	800,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	23	40382	RADIOGRA FIA EXTRABUC AL DE SEIOS MAXILARES	SER	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	24	40383	RADIOGRA FIA EXTRABUC AL ATM LATERAL DIREITO OU ESQUERDO (BOCA ABERTA E FECHADA)	SER	10,00	130,00	1.300,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	25	40384	RADIOGRA FIA EXTRABUC AL ATM PÓSTERO- ANTERIOR DIREITO OU ESQUERDO (BOCA	SER	10,00	130,00	1.300,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

74



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

IADEDTA E

			ABERTA E FECHADA)				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	26	40385	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO USP	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	27	40386	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO MC NAMARA	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	28	40387	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO PROFIS	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002- ODONTO LOGIA	29	40388	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO RICKETTS FRONTAL	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	30	40389	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO TREVISI	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	31	40390	TRAÇADO CEFALOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO LAVERGNE PETROVIC	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	32	40391	TRAÇADO CEFALOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO BIMLER	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	33	40392	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO STEINER	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO	34	40393	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO	SER	10,00	20,00	200,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

75



LOCIA

PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

TOO MOLITAD

LOGIA			COMPUTAD ORIZADO ADENÓIDES				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	35	40394	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO ROCABADO	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	36	40395	TRAÇADO CEFĂLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO SASSOUNI	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	37	40396	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO BJORK E/OU JARABAK	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	38	40397	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO TWEED	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	39	40398	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO UNICAMP	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	40	40399	TRAÇADO CEFÁLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO USP	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	41	40400	TRAÇADO CEFĂLOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO SCHWARZ	SER	10,00	20,00	200,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	42	40401	TRAÇADO CEFALOMÉ TRICO COMPUTAD ORIZADO ERUPÇÃO DO 3º	SER	10,00	20,00	200,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

76



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

MOLAR

			MOLAR				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	43	40402	TOMOGRAFIA CONE BEAN MAXILA E/OU MANDIBULA E/OU EM REGIÃO ESPECÍFICA (INCLUI: FRATURA DENTÁRIA, PERFURAÇ ÃO, LESÃO DE FURCA, IMPLANTE, SEIOS MAXILARES LESÃO/PAT OLOGIA, CIRURGIA GUIADA, LOCALIZAÇ ÃO DE DENTE EXTRANUM ERÁRIO, AVALIAÇÃO PERIODON TALE ELEMENTO DENTÁRIO DENTÁRIO DENTÁRIO DENTÁRIO OCSPECÍFIC O)	SER	30,00	170,00	5.100,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	44	40403	MODELO DE ESTUDO (COM POLIMENTO)	SER	10,00	80,00	800,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	45	40404	MODELO DE TRABALHO COM BASE E/OU SEM BASE	SER	10,00	80,00	800,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	46	40405	DOCUMENT AÇÃO ORTODÔNT ICA BÁSICA	SER	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	47	40406	DOCUMENT AÇÃO ORTODÔNT ICA SIMPLIFICA	SER	10,00	150,00	1.500,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			DA				
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	48	40407	DOCUMENT AÇÃO ORTODÔNT ICA COMPLETA (INCLUI ESPECIFICA ÇÕES E OPCIONAIS)	SER	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	49	40408	DOCUMENT AÇÃO ORTOPÉDIC A	SER	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	50	40409	DOCUMENT AÇÃO PÁNJET	SER	10,00	210,00	2.100,00
LOTE: 002 - ODONTO LOGIA	51	40410	DOCUMENT AÇÃO PÉRIODONT AL	SER	10,00	270,00	2.700,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	9	40426	ULTRASSO NOGRAFIA DE PRÓSTATA COM DOPPLER	SER	50,00	290,00	14.500,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	11	40428	ULTRASSO NOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER COLORIDO	SER	50,00	240,00	12.000,00
TOTAL			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				1.751.800,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na liciação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em comformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias fonoaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêuticas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde"
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".

5.9 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- n) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as específicações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirinir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com remúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RÚBRICA OR ÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitartes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022.

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Anselmo Coppo Clinica Da Mulher De Ivaipotă Ltda - Epp Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 60/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: UROCLÍNICA- CLÍNICA UROLÓGICA DE IVAIPORÃ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipora/PR, na RUA EMILIO GANZERT, 305 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.554.974/0001-66, neste ato representada pelo Sr. MARCOS H. F. PINHEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 52290830, inscrito no CPF sob o nº 881.811.119-15, residente e domiciliado na MUNICIPIO DE IVAIPORA, - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade delvaipora/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS				V			-	
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preco unitário	Preço total
LOTE: 004 - UROLOGI A	1	40418	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZ ADA EM UROLOGIA		SER	500,00	250,00	125.000,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	2	40419	AVALIAÇÃO URODINÂMI CA COMPLETA		SER	200,00	380,00	76.000,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	3	40420	UROFLUXO METRIA		SER	200,00	110,00	22.000,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	4	40421	CISTOSCOP IA		SER	200,00	220,00	44.000,00
LOTE: 004 -	5	40422	CAUTERIZA ÇÃO		SER	20,00	400,00	8.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

UROLOGI A			UROLÓGIC A AMBULATO RIAL				
LOTE: 004 - UROLOGI A	6	40423	BIOPSIA DE PRÓSTATA GUIADA POR ULTRASSO M SEM ANATOMOP ATOLÓGICO	SER	50,00	850,00	42.500,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	7	40424	ULTRASSO NOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	SER	300,00	234,00	70.200,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	8	40425	ULTRASSO NOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRET AL)	SER	100,00	200,00	20.000,00
LOTE: 004 - UROLOGI A	10	40427	ULTRASSO NOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL/ RASTREAM ENTO DE TESTÍCULO S	SER	50,00	200,00	10.000,00
TOTAL							417.700,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram

CLÁUSULA SEGUNDA- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em comformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias fonoaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêuticas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde"
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".

5.9 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirinir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subtem acina não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com remúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torme.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RÚBRICA OR ÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações		



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitartes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Marcos H. F. Pinheiro Uroclínica- Clínica Urológica De Ivaipora Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CLINICA DE OLHOS RUIZ & YAGUI L'IDA, pessoa junídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipora/PR, na AV CASTELO BRANCO, 695 SALA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.485.789/0001-92, neste ato representada pelo Sr. MURILO AUGUSTO GARCIA RUIZ, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 5.987104-8, inscrito no CPF sob o nº 007.202.819-03, residente e domiciliado na AV PARANÁ, 620 - CEP: 86870000 -BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os precos dos itens abaixo relacionados:

oto	Itam	Cádigo do	Docarioão do	Marm da	Unidada	Quantidada	Drom	Droop total
Lote	Item		Descrição do produto/servi ço		de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1006 - DETALM DLOGIA	1	40432	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZ ADA EM OFTALMOL OGIA		SER	400,00	130,00	52.000,00
OTE: 006 - DETALM DLOGIA	2	40433	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZ ADA EM OFTALMOL OGIA EM CARÁTER DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA IA		SER	100,00	150,00	15.000,00
OTE:	3	40434	TONOMETR		SER	40,00	12,24	489,60



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

93



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

006 -	Ī	Т	II.A		Ť	1	Ť
OFTALM OLOGIA			IA (MONOCUL AR)				
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	4	40435	MAPEAMEN TO DE RETINA (MONOCUL AR)	SER	200,00	24,00	4.800,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	5	40436	TESTE ORTOPTIC O (MONOCUL AR)	SER	40,00	12,24	489,60
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	6	40437	CERATOME TRIA (MONOCUL AR)	SER	40,00	12,75	510,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	7	40438	BIOMICROS COPIA DE FUNDO DE OLHO	SER	200,00	12,24	2.448,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	8	40439	BIOMETRIA ULTRASSÔ NICA (BINOCULA R)	SER	50,00	66,00	3.300,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	9	40440	GONIOSCO PIA (MONOCUL AR)	SER	40,00	20,00	800,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	10	40441	RETNOGR AFIA COLORIDA (MONOCUL AR)	SER	60,00	40,00	2.400,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	11	40442	PAQUMETR IA ULTRASSÔ NICA (MONOCUL AR)	SER	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	12	40443	TOPOGRAFI A COMPUTAD ORIZADA DE CÓRNEA (BINOCULA R)	SER	20,00	100,00	2.000,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	13	40444	CURVA TENSIONAL DIÁRIA	SER	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 006 -	14	40445	TESTE DE ADAPTAÇÃ	SER	20,00	30,00	600,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

94



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

OFTALM OLOGIA			O DE LENTE DE CONTATO (BINOCULA R)				
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	15	40446	MEDIDA DE OFUSCAME NTO DE CONTRAST E	SER	20,00	12,34	246,80
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	16	40447	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (MONOCUL AR)	SER	80,00	20,00	1.600,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	17	40448	TESTE DE PROVOCAÇ ÃO DE GLAUCOMA (MONOCUL AR)	SER	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	18	40449	TESTE DE VISÃO DE CORES (MONOCUL AR)	SER	40,00	49,50	1.980,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	19	40450	TESTE DE SCHIRMER (MONOCUL AR)	SER	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	20	40451	CAMPIMET RIA COMPUTAD ORIZADA (MONOCUL AR)	SER	100,00	50,00	5.000,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	21	40452	CURVA DIÁRIA DE PRESSÃO OCULAR CDPO (MÍNIMO 3 MEDIDAS)	SER	40,00	80,00	3.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	22	40453	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (MONOCUL AR)	SER	400,00	120,00	48.000,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	23	40454	CAPSOLUT OMIAYAG LASER (MONOCUL AR)	SER	40,00	300,00	12.000,00
LOTE: 006 - OFTALM	24	40455	MICROSCO PIA ESPECULA	SER	40,00	100,00	4.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

95



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

OLOGIA			R DE CÓRNEA (MONOCUL AR)				
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	25	40456	EXERESE DE PTERÍGIO (MONOCUL AR)	SER	16,00	1.200,00	19.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	26	40457	EXERESE DE PTERÍGIO COM AUTOTRAN SPLANTE CONJUNTIV AL (MONOCUL AR)	SER	16,00	1.200,00	19.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	27	40458	EXERESE DE CALÁZIO	SER	16,00	600,00	9.600,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	28	40459	FACECTOMI A COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR	SER	16,00	2.800,00	44.800,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	29	40460	FACECTOMI A SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULAR	SER	16,00	2.800,00	44.800,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	30	40461	FACOEMUL SIFICACAO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULARRI GIDA	SER	16,00	3.200,00	51.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	31	40462	FACOEMUL SIFICACAO SEM IMPLANTE DE LENTE INTRA- OCULARRI GIDA	SER	16,00	3.200,00	51.200,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	32	40463	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE	SER	16,00	5.000,00	80.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

96



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			PERFURAÇ ÃO OCULAR EM TRAUMA				
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	33	40464	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE LACERAÇÃ O DE PÁLPEBRA EM TRAUMA	SER	16,00	5.000,00	80.000,00
LOTE: 006 - OFTALM OLOGIA	34	40465	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE DIATERMIA	SER	30,00	500,00	15.000,00
TOTAL				uin.	133		582.464.00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na liciação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias foncaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêtricas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde"
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.9 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou lipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdencários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subtem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaipora, Estado do Paraná, com remincia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações							
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fundional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte		
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício		
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído		
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído		

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fiaudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comptas, financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

102



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuā-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante Murilo Augusto Garcia Ruiz Clinica De Olhos Ruiz & Yagui Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

103



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho. 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: IDATI - INSTITUTO DE DIAG. AVAN. E TERAP. IVAIPORÃ LTDA - ME, pessoa jurítica de direito privado, com sede na cidade de Ivaipora/PR, na PRAÇA IVES GUEGUEN, 313 -CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.255/0001-82, neste ato representada pelo Sr. JOSE FRANCISCO SIQUEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 9756159, inscrito no CPF sob o nº 320.891.399-00, residente e domiciliado na RUA FELICITA ROTHER, 215 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade delvaipora/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Item		Descrição do produto/servi ço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	1	40411	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZ ADA EM CARDIOLO GIA	SER	600,00	210,00	126.000,00
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	2	40412	ELETROCA RDIOGRAM A COM LAUDO (REALIZAD O PELO MÉDICO)	SER	600,00	50,00	30,000,00
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	3	40413	ECOCARDI OGRAFIA BIDIMENSIO NAL COM	SER	400,00	130,00	52.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

104



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			OU SEM DOPPLER				
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	4	40414	RISÇO CIRÚRGICO (ECG COM LAUDO + RISÇO CIRÚRGICO	SER	200,00	260,00	52.000,00
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	5	40415	TESTE DE ESFORÇO ERGOMÉTR ICO (INCLUI ECG)	SER	200,00	120,00	24.000,00
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	6	40416	HOLTER 24 HORAS	SER	200,00	120,00	24.000,00
LOTE: 003 - CARDIOL OGIA	7	40417	MAPA (PRESSÃO ARTERIAL 24 HORAS)	SER	200,00	120,00	24.000,00
TOTAL							332.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na liciação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram este instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Arapuã, mediante emissão de Requisição de Compras expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo náximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias foncaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêuticas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde."
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.9 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiano da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado 30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regulandade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGIS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.

9.6 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANIE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais:
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no da do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirinir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

g) A fiscalização de que trata o subtem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, conerão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações								
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte			
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído			
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído			



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dos ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a intelegivel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comuptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 — O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

110



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuā Contratante

Jose Francisco Siqueira Idati - Instituto De Diag. Avan. E Terap. Ivaiporā Ltda - Me Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

111



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 59/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

> ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Céchila de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: LIGIA R. BRANCO - CLINICA MULTIPROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV. BRASIL, 1725 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.674.280/0001-81, neste ato representada pelo Sr. LIGIA RAMOS BRANCO, brasileiro, portador da Céctula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 800.982.901-34, residente e domiciliado na AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 425 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

1 -4-	Marine.	014: 4-	Denovie ande	Adams de	I leddede	Our stide de	ID	December 4-4-1
Lote	Item		Descrição do produto/servi ço		Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	1	40466	AVALIAÇÃO FONOAUDI OLÓGICA COM LAUDO (REALIZADA NO MUNICÍPIO)		SER	800,00	120,00	96.000,00
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	2	40467	TERAPIA FONOAUDI OLÓGICA INDIVIDUAL (REALIZADA NO MUNICÍPIO)		SER	800,00	100,00	80.000,00
LOTE: 007 -	3	40468	TERAPIA FONOAUDI		SER	100,00	120,00	12.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

FONOAU DIOLOGI A			OLÓGICA INDIVIDUAL DOMICILIAR (REALIZADA NO MUNICÍPIO)				
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	4	40469	EMISSÕES OTOACUSTII CAS EVOCADAS PARA TRIAGEM AUDITIVA E PRODUTO DE DISTORÇĂ O (TESTE DA ORELHINHA) (REALIZADA NO MUNICÍPIO)	SER	500,00	120,00	60.000,00
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	5	40470	TERAPIA FONOAUDI OLÓGICA INDIVIDUAL COM LASER E ELETROES TIMULAÇÃO	SER	400,00	100,00	40.000,00
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	6	40471	AUDIOMET RIA TONAL	SER	800,00	100,00	80.000,00
LOTE: 007 - FONOAU DIOLOGI A	7	40472	IMPEDÂNCI OMETRIA	SER	800,00	90,00	72.000,00
TOTAL	3.0		52	3	K		440.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na liciação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação envada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias foncaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêtricas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

114



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde"

- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.9 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela acetação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação** dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Compras desta Municipalidade e prova de regulandade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores conespondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quaienta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

 a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaipora, Estado do Paraná, com remínicia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA OR ÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações	Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte					
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercído					
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício					

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padião de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro muhilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

118



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuā-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Ligia Ramos Branco Ligia R. Branco - Clinica Multiprofissional Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

119



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã — Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CLÍNICA ODONTOLÓGICA MIYABARA E PASCHOAL LIDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na R MATO GROSSO, 820 AO LADO DA REGIONAL DE SAÚDE - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.110.184/0001-21, neste ato representada pelo Sr. LETICIA MYABARA MARQUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 149284470, inscrito no CPF sob o nº 038.164.859-10, residente e domiciliado na AVENIDA SÃO PAULO, 561 - CEP: 86887000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade delvaipora/PR, com os precos dos itens abaixo relacionados:

ITENS			THE COLUMN TO SERVICE STATE OF THE SERVICE ST				
Lote	Item	Código do produto/servi ço	Descrição do produto/servi ço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	1	40476	CONSULTA ODONTOLÓ GICA	SER	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	2	40477	CONSULTA ODONTOLÓ GICA DE URGÊNCIA	SER	100,00	140,00	14,000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	3	40478	DIAGNÓSTI CO ANAMOPAT OLÓGICO EM MATERIAL DE BIÓPSIA NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	80,00	1.200,00	96.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

120



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 008 - BUCOMA XILO	4	40479	BIÓPSIA GERAL EM REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	80,00	1.200,00	96.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	5	40480	CONTROLE PÓS- OPERATÓRI O EM ODONTOLO GIA	SER	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	6	40481	INCISÃO E DRENAGEM EXTRA- ORAL DE ABSCESSO, HEMATOMA E/OU FLEGMÃO DA REGIAL BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	30,00	1.200,00	36.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	7	40482	EXÉRESE OU EXCISÃO DE CISTOS ODONTOLÓ GICOS	SER	30,00	1.500,00	45.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	8	40483	EXÈRESE OU EXCISÃO DE MUCOCELE	SER	30,00	1.200,00	36.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	9	40484	EXÉRESE OU EXCISÃO DE RÂNULA	SER	30,00	1.200,00	36.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	10	40485	EXODONTIA DENTE INCLUSO E SEMI- INCLUSO	SER	300,00	400,00	120.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	11	40486	EXODONTIA MOLAR SIMPLES	SER	150,00	250,00	37.500,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	12	40487	ODONTO- SECÇÃO	SER	150,00	120,00	18.000,00
LOTE: 008 -	13	40488	PUNÇÃO ASPIRATIVA	SER	40,00	600,00	24.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

lefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

121



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

BUCOMA XILO			NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL				
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	14	40489	PUNÇÃO ASPIRATIVA ORIENTADA POR IMAGEM NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	40,00	800,00	32.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	15	40490	REDUÇÃO CRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA	SER	20,00	900,00	18.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	16	40491	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA ALVÉOLO DENTÁRIA	SER	20,00	400,00	8.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	17	40492	REDUÇÃO SIMPLES DE LUXAÇÃO DE ARTICULAÇ ÃO TÊMPORO- MANDIBULA R (ATM)	SER	20,00	300,00	6.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	18	40493	SUTURA DE FERIDA EM REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	80,00	300,00	24.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	19	40494	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DAS FÍSTULAS BUCO SINUSAL	SER	30,00	1.800,00	54.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	20	40495	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE HIPERPLASI AS DE TECIDOS ÓSSEOS/CA	SER	30,00	1.200,00	36.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

122



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			RTILAGINO SOS NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL				
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	21	40496	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE HIPERPLASI AS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL	SER	50,00	1.200,00	60.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	22	40497	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DE TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS ÓSSEOS/CA RTILAGINO SOS NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL ÂMBITO HOSPITALA R	SER	50,00	3.500,00	175.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	23	40498	TRATAMEN TO CIRÚRGICO DOS TUMORES BENIGNOS DE TECIDOS MOLES NA REGIÃO BUCO- MAXILO- FACIAL ÂMBITO HOSPITALA R	SER	50,00	3.500,00	175.000,00
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	24	40499	TRATAMEN TO CIRÚRGICO PARA TUMORES	SER	50,00	1.800,00	90.000,00



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

		ř	ODONTOGË				
			NICOS BENIGNOS SEM RECONSTR UÇÃO CLÍNICO OU ÂMBITO HOSPITALA R				
LOTE: 008 - BUCOMA XILO	25	40500	ESTABILIZA ÇÃO POR MEIO DE CONTENÇÃ O FÍSICA E/OU MECÂNICA EM PACIENTES COM NECESSIDA DES ESPECIAIS EM ODONTOLO GIA	SER	60,00	250,00	15.000,00
008 - BUCOMA XILO	26	40501	SEDAÇÃO MEDICAME NTOSA AMBULATO RIAL EM PACIENTES COM NECESSIDA DES ESPECIAIS EM ODONTOLO GIA	SER	60,00	250,00	15.000,00
TOTAL							1.282.500,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram este instrumento.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias fonoaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêuticas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde"
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado,



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".

5.9 - Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ô uns para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela acetação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 — O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação** dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regulandade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo** de **Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais increntes a este instrumento:
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- r) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaipora, Estado do Paraná, com remincia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, conerão à conta da dotação específica, a saber:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Fundonal programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dos ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas comuptas, financiados pelo organismo ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

129



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos piaticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fomecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapua-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuã Contratante

Leticia Myabara Marques Clínica Odontológica Miyabara E Paschoal Ltda Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã — Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 e inscrito no CPF/MF 7nº 10.433.659-15, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: CLINICA MEDICA E ODONTOLÓGICA IVAIPORÃ LIDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA, 940 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 22.514.677/0001-80, neste ato representada pelo Sr. THIAGO CARLOS DO NASCIMENTO VASCONCELOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 62051760, inscrito no CPF sob o nº 007.056.059-57, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA DIVA PROENÇA, 1945 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deIvaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item		Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		40336	ULTRASSONOGRAF IA MAMÁRIA BILATERAL		SER	600,00	150,00	90.000,00
LOTE: 004 - UROLOGIA	12	40429	ULTRASSONOGRAF IA DE APARELHO URINÁRIO (RINS E BEXIGA)		SER	700,00	150,00	105.000,00
TOTAL		•	 					195.000,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

O objeto desta ATA É O REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE EXAMES CLINICOS ESPECIALIZADOS, EXAMES DE RADIOLOGIA E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES. de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na lictação PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) Meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de** Compras no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis,** contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo I, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede da Contratada, ficando a seu cargo o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.
- 5.2 Os serviços serão prestados em caráter suplementar à assistência oferecida pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.
- 5.3 Os atendimentos deverão ser prestados em estabelecimentos (hospitais) próprios, com leitos, recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária, visando o rápido atendimento.
- 5.4 Caso o (s) serviços (s) sejam considerados <u>INSATISFATÓRIOS</u>, será lavrado **termo de recus**a, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:
- 5.6 Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5.7 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, terapias fonoaudiologias, após encaminhamento do usuário da unidade de origem (município), a devolução por escrito das condutas terapêuticas estabelecidas a cada consulta especializada, assim como a contra referência, como forma de comunicar o serviço de saúde de tais intervenções propostas, e a continuidade do cuidado iniciado na atenção primária em saúde."
- 5.8 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao encaminhar o usuário do serviço público de saúde deste município a outro serviço médico especializado, que o faça na "Guia de referência e contra referência" assim como na solicitação/autorização de tratamento fora de domicilio", preenchendo todos os campos apresentados nas referidas, garantindo a legibilidade da escrita".
- 5.9 Cabe ao contratado, em especial aquele prestador de consultas médicas especializadas, que ao solicitar exames laboratoriais e outros, excetuando-se ressonâncias magnéticas, tomografias e cintilografias e outros de alta complexidade, que devem ser solicitadas no laudo de solicitação/autorização de procedimentos ambulatoriais (APAC) , que informem jurtamente a solicitação, os dados clínicos do paciente, assim como diagnóstico e/ ou hipótese diagnóstica através dos códigos da Classificação Internacional de doenças (CID-10), garantindo a legibilidade da escrita".

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRECOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regias estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fomecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação** dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGIS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 9.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 9.3 O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.
- 9.4 O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 9.5 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo coma variação do INPC-IBGE.
- 9.6 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 que deu origem ao presente instrumento;

II - Do Contratante:



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos servicos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subtem acina não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstarte o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- n) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA OR ÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, conerão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações									
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte				
2022	2950	07.002.10.301.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				
2022	2960	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercído				
2022	3040	07.002.10.302.0015.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				
2022	3050	07.002.10.302.0015.2051	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício				

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitartes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fomecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- §1º Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fiaudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**" : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa fisica, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, financiado pelo organismo ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom CNPJ N°. 01.612.388/0001-44 Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/04/2022

De odato Matias Prefeito De Arapuā Contratante Thiago Carlos Do Nascimento Vasconcelos Clinica Medica E Odontológica Ivaipora Ltda - Me Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida CPF: 130.193.689-87 Jonas Pedro da Rocha Melo CPF: 123.446.609-09



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

137

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 48/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: F. MOREIRA DE FREITAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTO NIVELADORA

DESTINADO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 77.720,00 (Setenta e sete mil setecentos e vinte reais)

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 26/04/2022 TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 25/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 13/2022



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

138

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO PLAÑO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Convite

A Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná, convida a população em geral para a Audiência Pública referente a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e Avaliação do Cumprimento do Plano Municipal de Saúde online devido ao covid-19 e presencial, referentes ao 1º Quadrimestre de 2022, em consonância com o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar Nº. 101/00, a ser realizada no dia 23/05/2022, segunda-feira, com início às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Arapuã, situada à Rua José Constantino dos Santos, 1.411 - Centro da Cidade de Arapuã.

> Arapuã, 16 de maio de 2022. **DEODATO MATIAS** Prefeito Municipal



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

elefone: (43) 3444-1230 / 3444-126 CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

139

DECRETO Nº 056/2022

SÚMULA: Declara de Utilidade pública a Ponte sobre o Rio da Bulha denominada Ponte do salto do Bulha. no Município de Arapuã divisa com Ivaiporã e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. Deodato Matias, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

DECRETA

- Art. 1º Fica declarado de utilidade pública a Ponte sobre o Rio da Bulha denominada Ponte do salto do Bulha.
- Art. 2º A referida ponte está sendo declarada de utilidade pública para fins de solicitação de Autorização Ambiental junto ao Instituto Água e Terra IAT :
 - Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois..

DEODATO MATIAS Prefeito Municipal



Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO № 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR E-mail: prefeituradearapua@gmail.com Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Segunda-Feira, 16 de Maio de 2022

Edição Nº: 292

140

PORTARIA Nº 011/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio à funcionário do Quadro Efetivo Municipal e dá outras Providências;

O Prefeito do Município de Arapuã, Estado do Paraná, Sr. DEODATO MATIAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 102 da lei 049/98, de 03/03/9, atendendo requerimentos devidamente protocolado:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, por um período de 30 dias, а servidora do Quadro Efetivo Municipal abaixo relacionados:

NOME RENATA CRISTINA DIAS DOCUMENTO CPF. 056.884.079-80

PERÍODO 16/05/2022 A 14/06/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapuã, aos dezesseis dias do mês de Maio de dois mil e vinte e dois.

> **DEODATO MATIAS** Prefeito do Município de Arapuã